EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados AUTO POSTO PANTERA DE MINEIROS DO TIETÊ LTDA (CNPJ: 00.893.957/0001-04), na pessoa de seu representante legal; ANA AMÉLIA FERRARI MOREIRA (CPF: 796.501.638-91), seu cônjuge e coexecutado ANTÔNIO JARBAS MOREIRA (CPF: 601.416.978-49), MARTHA DOROTY MOREIRA (CPF: 065.622.928-40), MIGUEL DOMINGOS CAPOBIANCO NETO (CPF: 084.579.458-23), MIRIAN DORIANE MOREIRA CAPOBIANCO (CPF: 120.086.478-62), MARIA DOROTÉIA MOREIRA (CPF: 960.855.098-04), JOÃO AVELINO MOREIRA (CPF: 091.781.578-54), seus cônjuges, se casados forem, da credora BAURU PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. (CNPJ: 43.544.121/0001-07), bem como de GUSTAVO BORIN CALANDRIM (CPF: 290.803.188-41), CARLOS EDUARDO PEREIRA (CPF: 311.464.258-64), e demais interessados, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0013712-09.2021.8.26.0071 — Ordem nº 1788/2019, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP, requerida por VIBRA ENERGIA S/A (atual denominação de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A) (CNPJ: 34.274.233/0001-02).

O Dr. Arthur de Paula Gonçalves, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um barracão coberto de telhas, fechado de muro de tijolos, situado no município de Mineiros do Tietê, Comarca de Jaú/SP, localizado à Rua Municipal, nº 519, com terreno de formato retangular, o qual mede 15,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a citada via pública, pelo lado direito com a propriedade de Antônio Moreira e com terrenos de Irmãos Vendramini, pelo lado esquerdo e pelos fundos com propriedade de Irmãos Vendramini, perfazendo assim uma área de 480,00 m². Contribuinte nº 1.280.0. Matrícula nº 16.160 do 2º CRI de Jaú/SP. BENFEITORIAS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 831/844 e 911, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Municipal nº 519, Centro, Mineiros do Tiete/SP. O terreno possui a área total de 480,00 m² e tem a área construída de 390,00 m². Sobre o terreno encontrase edificado um imóvel com as sequintes características: Cobertura com telhas galvanizadas, estrutura metálica e piso de concreto armado; Área Livres com piso de concreto armado, Galpão/Deposito, Lavador, O2 (dois) banheiros (feminino e masculino). O imóvel possui a idade aparente de 15 anos e seu estado de conservação encontra-se entre ótimo, regular e necessitando de reparos simples e importantes. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 16160, conforme R. 02 (24/03/2014), HIPOTECA em favor da EXEQUENTE. Av. 03 (15/02/2018) e Av. 09 (16/12/2022), EXISTÊNCIA DE AÇÃO e PENHORA em favor da EXEQUENTE, Processo nº 1017544-72.2017.8.26.0071, 1ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP. Av. 07 (28/07/2022) e Av. 08 (28/07/2022), PENHORAS EXEQUENDA. Av. 11 (09/08/2023), LOCAÇÃO do imóvel em favor e GUSTAVO BORIN CALANDRIM e CARLOS EDUARDO PEREIRA.

OBS: Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 551.497,10 (maio/2025 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 960.848,29 (abril/2023 Conforme fls. 599/602 dos autos).
- 4 VISITAÇÃO: Não há visitação.
- 5 OBSERVAÇÃO: Conforme constam as fls. 879/880, houve a penhora no rosto dos autos, oriunda do Processo nº 1007861-31.2016.8.26.0302, em trâmite na 4º Vara Cível da Comarca de Jaú/SP, tendo como autora Bauru Produtos de Petróleo Ltda.
- 6 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 18/07/2025 às 13h20min, e termina em 21/07/2025 às 13h20min; 2ª Praça começa em 21/07/2025 às 13h21min, e termina em 11/08/2025 às 13h20min.
- 7 CONDIÇÕES DE VENDA Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma

parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

8 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, \S 4º e 5º do CPC).

- **9 DO INADIMPLEMENTO -** Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- 10 COMISSÃO DA LEILOEIRA O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como da comissão da leiloeira Dora Plat CPF:070.809.068-06 Leiloeira Oficial JUCESP 744 (fixada em 5% cinco por cento, do valor da arrematação) no prazo de 24 horas após o encerramento da Praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável. Cabe ao Juízo responsável a expedição de guia de levantamento da comissão devida á leiloeira. A comissão da leiloeira será depositada nos autos e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificador próprio, conforme determinação do parágrafo único do artigo 267 do Provimento CSM 2152/2014, publicado no DJE em 11/02/2014.

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- **11 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 12 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão

de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

- 13 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- **14 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
- **15 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO -** Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.
- 16 DIREITO DE PREFERÊNCIA Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados AUTO POSTO PANTERA DE MINEIROS DO TIETÊ LTDA., na pessoa de seu representante legal; ANA AMÉLIA FERRARI MOREIRA, seu cônjuge e coexecutado ANTÔNIO JARBAS MOREIRA, MARTHA DOROTY MOREIRA, MIGUEL DOMINGOS CAPOBIANCO NETO, MIRIAN DORIANE MOREIRA CAPOBIANCO, MARIA DOROTÉIA MOREIRA, JOÃO AVELINO MOREIRA, seus cônjuges, se casados forem, a credora BAURU PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., bem como GUSTAVO BORIN CALANDRIM, CARLOS EDUARDO PEREIRA e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 05/04/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Bauru, 16 de maio de 2025.

Eu,	, Escrevente Digitei,
Eu,	, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.
	ARTHUR DE PAULA GONÇALVES
	ILUZ DE DIREITO